



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137719/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EDITAL

PREFEITURA DE AMAMB AI – MS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 137719/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 22/03/2024 até o dia 09/04/2024 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 09/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa destinada a **prestação de serviços de transporte escolar, para o ano letivo de 2024**, sendo 200 (duzentos) dias letivos presenciais, em conformidade com o calendário escolar, mapeamento de trajetos e itinerário, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – MS”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

4.2. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e Anexo VIII - Planilha de formação de preços, com quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados digitalizados exclusivamente pela plataforma do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em campo específico.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. **Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo** em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e/ou pelo site www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.com.br.

11.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta de contrato, anexo a este Edital**.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

11.12.5. ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

11.12.6. ANEXO VI – Declaração de Compromisso

11.12.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

11.12.8. ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Amambai / MS, Em 21 de Março de 2024.

**ZITA CENTENARO
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137719/2024

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS PRESENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM O CALENDÁRIO ESCOLAR, MAPEAMENTO DE TRAJETOS E ITINERÁRIO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS VEÍCULOS E A CONTRATAÇÃO DOS CONDUTORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI – MS.**

1.1 Detalhadamente, o objeto em questão compreende a contratação dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

ITEM	LINHAS	Nº. ALUNOS	FAIXA ETÁRIA	PERCURSO	DISTÂNCIA DIÁRIA	DISTÂNCIA TOTAL
01	MAGNO DE OLIVEIRA /NOVO HORIZONTE	35	04 a 17 anos Podendo ser ampliado para maiores de 18 anos.	Pouso: Sai do assentamento magno de oliveira passa pela fazenda Sartori, Solomi, Novo Horizonte, entrada da Aldeia Jaguari e se dirige até a escola Novo Horisone	150 KM	30.000 KM
02	QUERENCIA/NOVO HORIZONTE	30	04 a 17 anos Podendo ser ampliado para maiores de 18 anos.	Posso: Sai do loteamento Querência pela rodovia MS 289 embarca os alunos da fazenda Bonequinha, três de ouro, Vacaria retornando até a MS 289 embarca os alunos do loteamento querência vai até as fazendas cerro azul, arrozal e guarita retornando a rodovia e chegando á escola Novo Horizonte(solomil) que se encontra as margem da rodovia MS 289 aproximadamente no KM 38.	80 KM	16.000 KM
03	SERTÃO/ALDEIA AMAMBAI	80	04 a 17 anos Podendo ser ampliado para maiores de 18 anos.	Saída: Sai da garagem em direção a rodovia MS 386 entrando a direita aproximadamente no km 1, passando elo lago azul, mercado do jabuti, escola Mitã Rori, passa por dentro da aldeia Amambai em direção ao sertãozinho se dirige até a reserva indígena retomada borda da mata, retorna saindo de novo na rodovia MS 386 na altura cooperativa C.Vale/coopersa e retorna á cidade para distribuir os alunos nas suas respectivas escolas.	100 KM	20.000 KM

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que a Constituição Federal de 1988, que se estabeleceu como dever da família, da sociedade e do Estado “assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

A educação, portanto, é uma das políticas prioritárias da Lei, que, ao contrário dos dizeres populares alardeados pela mídia, não ameaça a autoridade do sistema educacional nem os pais e/ou responsáveis pelas crianças e adolescentes, sendo, na verdade, um contentor das negligências promovidas contra elas e importante ferramenta de

trabalho para os profissionais da educação em suas ações pedagógicas. É também um instrumento que garante as políticas públicas necessárias à infância e à juventude em situações de risco e vulnerabilidade social.

Segundo a Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Neste ínterim, a Lei assegura:

- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Direito de ser respeitado por seus educadores;
- Direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- Direito de organização e participação em entidades estudantis, e
- Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Vale lembrar, ainda, que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é um direito público subjetivo, o que quer dizer que, caso o Poder Público não o garanta ou não o faça de maneira regular, o cidadão tem a possibilidade de exigí-lo judicialmente.

Aduz, ainda, a Lei Federal nº. 9.394/96, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Municípios, como se vê:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

...

*VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde;*

Também dispõe a supracitada Lei:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

...

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Nesta senda, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para a consecução do objeto pretendido, sendo 200 (duzentos) dias letivos presenciais, em conformidade ao calendário escolar, mapeamento de trajetos e itinerário, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores, se pautando na necessidade de contribuir com a permanência do aluno na escola, abrindo caminhos para o sucesso escolar e garantindo o direito do aluno no acesso às aulas.

Ademais disso, a linha 01, cujo trecho, anteriormente, era percorrido via **execução direta, com veículo próprio da frota da Secretaria e motorista efetivo do quadro de servidores. Todavia, no exercício anterior, tanto o veículo quanto o profissional foram remanejados para cumprimento de nova linha de transporte até então inexistente, qual seja, os trechos Aldeia Limão Verde/Missão Evangélica Caiuá, razão pela qual afigura-se necessária a terceirização do transporte do item em tela.**

Já as linhas constantes dos itens 02 e 03 destinam-se ao atendimento dos discentes a serem transportados para a Escola Novo Horizonte, inaugurada no exercício de 2024, não tendo constado, portanto, da contratação anterior que ainda vigora.

Mister frisar que a frota municipal não é renovada há tempo considerável, sendo que o último veículo recebido de outro ente fora repassado para uso da APAE em suas atividades.

Por derradeiro, mister frisar que, desde o ano de 2021, não houve a inclusão de mais nenhum profissional motorista no quadro da Secretaria Municipal demandante, relativamente ao transporte escolar executado diretamente.

3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela Lei Federal nº.14.133/2021, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como Pregão, em sua forma Eletrônica, seguindo o critério de julgamento de menor preço por item**, segundo o **art. 6º, XLI** da referida Lei.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação compreende o montante médio de **R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais)**, conforme custos unitários da tabela abaixo.

4.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CUSTO MÉDIO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	MAGNO DE OLIVEIRA /NOVO HORIZONTE	KM.	30.000	R\$ 11,38	R\$ 341.400,00
02	QUERENCIA/NOVO HORIZONTE	KM.	16.000	R\$ 11,65	R\$ 186.400,00
03	SERTÃO/ALDEIA AMAMBAI	KM.	20.000	R\$ 11,21	R\$ 224.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 752.000,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

ORGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.2077.0000 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE CÓD.: 1.500.1001 000.000

C/C: 2.221-7

ORIGEM DO RECURSO A SER DESPENDIDO: PRÓPRIO.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão:

6.1.1. Contar com o número de poltronas exigidas para a LINHA, estar em perfeitas condições de uso, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.

6.1.2. Conter autorização para transporte escolar semestralmente fornecida pelo DETRAN-MS, sendo aprovados;

6.1.3. A Obrigatoriedade dos veículos com cortinas ou películas (filme) com 70% de transparência, para proteção contra o sol e calor;

6.1.4. Possuir seguro de responsabilidade civil quanto ao condutor e os passageiros (APP), podendo a respectiva apólice ser apresentada até a data da expedição da ordem de início dos serviços.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.4. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios elencados abaixo, sem prejuízo a novas exigências que por ventura possam ser estabelecidas por meio de legislação específica ou como critério para realização de convênios, termos de adesão, dentre outros. Assim o sendo, compete à empresa contratada:

6.4.1. Obedecer às normas de trânsito vigentes;

6.4.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;

6.4.3. Manter os veículos higienizados, em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança e funcionamento necessários e estabelecidos por lei;

6.4.4. Informar e proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, por outro veículo nas mesmas condições impostas no edital, devendo as empresas cadastrar previamente o veículo reserva no Departamento de Transporte Escolar;

6.4.5. O veículo deve estar sob vigência de seguro contra acidentes para todos os passageiros, condutores e terceiros, incluídos na apólice a cobertura para: danos corporais, danos materiais, danos morais, invalidez, despesas médicas e hospitalares e morte, conforme requisitos exigidos pelo certame licitatório; sendo a apólice parte integrante do contrato de prestação de serviços;

6.4.6. Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação dos Condutores – Categoria D;

b) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal;

c) Comprovação da aprovação em curso especializado específico nos termos da resolução do CONTRAN

d) Comprovação de não mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

e) Comprovação de Inspeção Veicular Semestral Obrigatória e Autorização Para Transporte de Escolares emitida pelo Detran - MS e vigente dentro de todo o período do contrato;

f) Certificado de Propriedade do Veículo;

g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia legível imediatamente ao setor responsável pelo controle no Departamento de Transporte Escolar;

h) Certificado de aferição de tacógrafo e cronotacógrafo dos veículos que farão o transporte dos estudantes.

6.4.7. Permitir aos fiscais de contrato o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;

6.4.8. Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da contratante, não sendo permitido o transporte de qualquer pessoa que não esteja expressamente autorizada pela contratada e prevista em lei;

6.4.9. Comunicar a contratante quando houver troca de motoristas nas linhas, devendo este obrigatoriamente apresentar previamente os documentos relacionados do item 6.4.8.

6.4.10 Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título;

6.4.11 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução do serviço.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data da prestação executada, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

7.2 - Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura.

7.3 – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

7.5 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

7.6 Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

7.7 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8. DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO

8.1. As Autorizações de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços serão enviadas no e-mail informado pela contratada, que deverá confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas. A execução do serviço a ser contratado tem previsão de execução até a data de 31 de dezembro de 2024.

8.2. O serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, a fim de que não haja prejuízo ao acesso do estudante ao ensino;

8.3. A execução do serviço será realizada nas zonas rurais e urbanas do município, de acordo com os mapas e sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Departamento de Transporte Escolar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela prestação pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Providenciar sua inscrição como prestador de serviço de transporte junto ao Cadastro Mobiliário do Município, bem como o alvará de licença para o exercício da atividade.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- g) Assinar o Contrato a ser firmado;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.
- j) Substituir, de pronto atendimento, o veículo que deverá realizar o transporte de escolares, acaso se verifique qualquer avaria que o impeça de efetuar o trajeto da linha ajustada em sua totalidade diária, razão pela qual se exige um veículo reserva à disposição.

9.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência do item fornecido, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

10.1. A mitigação de riscos na licitação de transporte escolar é crucial para garantir o fornecimento contínuo da prestação dos serviços aos estudantes e, por óbvio, à municipalidade. Aqui estão algumas estratégias para mitigar os riscos associados a esse processo:

1. Qualidade da prestação:

Implementar um rigoroso sistema de controle de qualidade.

Realizar testes frequentes no veículos e auditorias na execução contratual.

Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicação com os fornecedores/prestadores de serviço.

2. Cumprimento de Prazos:

Desenvolver um cronograma realista.
Monitorar regularmente o progresso em relação aos prazos.
Ter planos de contingência para lidar com atrasos imprevistos.

3. Preços e Orçamento:

Realizar análises de custo regularmente.
Negociar contratos transparentes e competitivos com fornecedores.
Monitorar flutuações no mercado e ajustar estratégias de preços conforme necessário.

4. Concorrência e Monopólio:

Diversificar fontes de fornecimento.
Monitorar o mercado e ajustar estratégias conforme as mudanças.
Participar de associações comerciais para obter informações e apoio.

5. Documentação e Procedimentos Legais:

Manter uma equipe jurídica bem informada.
Garantir que todos os documentos estejam em conformidade com as leis locais e regulamentos.
Estabelecer procedimentos claros para lidar com questões legais.

6. Desabastecimento/carência nas prestações:

Manter planos de segurança para mitigar riscos de desabastecimento.
Diversificar fontes de fornecimento para reduzir dependência.
Monitorar proativamente os indicadores de desempenho dos fornecedores.

7. Variações nos Níveis de Demanda:

Utilizar previsões precisas de demanda.
Implementar estratégias flexíveis de ajustes e execução.
Manter um sistema ágil que possa se adaptar rapidamente às mudanças na demanda.

8. Controle de Qualidade e Fiscalização:

Investir em sistemas de controle de qualidade robustos.
Realizar auditorias regulares de conformidade.
Manter uma linha de comunicação aberta com as agências reguladoras.

9. Participação de Fornecedores Não Idôneos:

Estabelecer critérios claros para a seleção de fornecedores.
Monitorar continuamente o desempenho e a conduta ética dos fornecedores.

10.2. Ao implementar essas estratégias, os órgãos responsáveis pela licitação de transporte escolar podem melhorar significativamente a eficiência do processo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não serão aceitos itens/prestações em desacordo com o objeto licitado;

11.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado;

- 11.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 11.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;
- 11.5. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:
- 11.5.1.** Secretaria Municipal de Educação: Fiscal: Wender Luiz Farias Garai, Matrícula nº. 17.740-3 e José Benigno Rosa Vasconcelos, Matrícula 22.452-4.
- 11.6. Caberá ao fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao serviço recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- 11.7. O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - Habilitação Jurídica:

- a. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades de ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão quando a atividade assim o exigir;

II - Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que se compromete realizar as instalações (Garagem) com endereço completo no Município, e do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, comprometendo-se, ainda, a apresentar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.
- b) Declaração de que se compromete ter sempre à disposição, pelo menos, 01 (um) ônibus reserva do mesmo porte dos ônibus da linha, para substituição imediata, nos casos de veículo danificado ou quebrado no curso do transporte. E caso ocorra a quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação. **(modelo anexo).**
- f) Declaração **Conjunta (modelo anexo).**

III - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, em plena validade na data de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, não inferior a 30 (trinta) dias da data da realização deste certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento), chancela de arquivamento na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Amambai, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Cópia do Alvará de Funcionamento - Exercício 2024 OU Declaração de que providenciará referido cadastro como prestador de serviço de transporte escolar, bem como o licenciamento da atividade como condição para seu exercício, sob pena de não ser emitida a ordem de início dos serviços (modelo anexo).
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Dívida Previdenciária jurídica, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta PGFN/RFB;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio da apresentação de Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS;
6. Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452/43.
8. Apresentar o “Termo de Vistoria para Reconhecimento das Linhas” referente ao Trajeto especificado no objeto do presente edital e disponível na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
 - 8.1 – Apresentar declaração de Vistoria ou Renúncia do Termo de Vistoria para Reconhecimento das Linhas disponível pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao Trajeto especificado no objeto do presente edital, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como acesso, preço, condições dos trajetos das linhas para o transporte escolar e disponibilidade para a execução do contrato, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando – se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta de preço.
9. **Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.**

V. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação: (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

VI. Além dos documentos atendidos neste item as proponentes deverão comprovar obediência ao que dispõe, CBT. Art. 136, III, IV, V, VI e VII, Art. 138, I, II, IV,V.

VII. Cada ônibus após contratado deverá identificar o nome da linha e conter indicação de: “A serviço da Prefeitura de Amambai.”

VIII. Quando os percursos (objeto desta licitação), não forem percorridos, os mesmos não serão creditados em valores (pagos) à empresa prestadora do serviço, visto que os pagamentos serão feitos pelos quilômetros efetivamente rodados.

13. DO CONTRATO:

13.1. A Administração, até o prazo de dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato previsto para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser obedecido o Calendário Escolar.

13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato na Prefeitura de Amambai - MS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

13.3 – A licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato na Prefeitura Municipal de Amambai – MS (Departamento de Licitações e Contratos), apresentar os documentos relacionados abaixo:

a) Deverão ser apresentados, com relação aos veículos do Transporte Escolar:

- Certificado de Registro do Veículo (CRV), de propriedade da empresa licitante;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), de propriedade da empresa licitante;
- Certidão negativa de multas e Vistorias junto ao órgão responsável,
- Autorização semestral para a realização da prestação de serviços de transporte escolar, fornecida pelo DETRAN-MS, tudo em nome da empresa prestadora dos serviços, a fim de que fique demonstrado a aptidão da mesma para o desempenho imediato das obrigações assumidas;

b) Deverão ser apresentadas cópias autenticadas de todos os documentos pessoais dos motoristas responsáveis, que deverão ter idade superior a vinte e um anos, sendo:

- **Cópia do RG;**
- **Cópia do Cartão de CPF;**

- Cópia da CNH “Categoria D”;
- Certidão Negativa de Multas (Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do Art. 329, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Certificado de Curso de Habilitação de Condutores de Veículos Escolares, em plena validade;

c) Declaração de comprometimento de ter sempre à disposição, pelo menos, 01 (um) ônibus reserva do mesmo porte dos ônibus da linha, para substituição imediata, nos casos de veículo danificado ou quebrado no curso do transporte. E caso ocorra a quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação, sendo que deverão ser apresentados toda a documentação do Item 13.3 – Letra “a” do ônibus reserva, em anexo a esta declaração.

d) Apresentar APÓLICE que comprove a contratação de Seguro de responsabilidade civil do condutor e de passageiros (APP) de todos os veículos de transporte escolar que serão arrolados no certame.

e) Apresentar comprovação de vínculo empregatício de todos os motoristas;

f) Apresentar após a contratação o Laudo de Verificação do Funcionamento do Equipamento Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo (tacógrafo) devidamente aferido e selado conforme as Portarias/Inmetro 444/2008 e 368/2009 (verificação e aferição) metrológica do cronotacógrafos - tacógrafo);

13.4. À empresa que se recusar a assinar o contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.5. A Contratada deverá manter-se, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação e obrigar-se-á a cumprir todas as condições previstas na minuta do Contrato deste Edital.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

RAZÃO SOCIAL:
 NOME FANTASIA:
 CNPJ Nº:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE:
 E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de transporte escolar, para o ano letivo de 2024, sendo 200 (duzentos) dias letivos presenciais, em conformidade com o calendário escolar, mapeamento de trajetos e itinerário, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – MS”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e
 b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

3. A prestação dos serviços se dará em conformidade com a solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	LINHAS	Nº. ALUNOS	FAIXA ETÁRIA	PERCURSO	DISTÂNCIA DIÁRIA	DISTÂNCIA TOTAL	DISTÂNCIA DIÁRIA	DISTÂNCIA TOTAL
01	MAGNO DE OLIVEIRA /NOVO HORIZONTE	35	04 a 17 anos Podendo ser ampliado para maiores de 18 anos.	Pouso: Sai do assentamento magno de oliveira passa pela fazenda Sartori, Solomi, Novo Horizonte, entrada da Aldeia Jaguari e se dirige até a escola Novo Horisone	150 KM	30.000 KM	_____	_____
02	QUERENCIA/NOVO HORIZONTE	30	04 a 17 anos Podendo ser ampliado para maiores de 18 anos.	Posso: Sai do loteamento Querência pela rodovia MS 289 embarca os alunos da fazenda Bonequinha, três de ouro, Vacaria retornando até a MS 289 embarca os alunos do loteamento querência vai até as fazendas cerro azul, arrozal e guarita retornando a rodovia e chegando á escola Novo Horizonte(solomil) que se encontra as margem da rodovia MS 289 aproximadamente no KM 38.	80 KM	16.000 KM	_____	_____
03	SERTÃO/ALDEIA AMAMBAI	80	04 a 17 anos Podendo ser ampliado para maiores de 18 anos.	Saida: Sai da garagem em direção a rodovia MS 386 entrando a direita aproximadamente no km 1, passando elo lago azul, mercado do jabuti, escola Mitã Rori, passa por dentro da aldeia Amambai em direção ao sertãozinho se dirige até a reserva indígena retomada borda da mata,	100 KM	20.000 KM	_____	_____

				retorna saindo de novo na rodovia MS 386 na altura cooperativa C.Vale/coopersa e retorna á cidade para distribuir os alunos nas suas respectivas escolas.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 137719/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICIPIO DE AMAMBAI/MS E

A PREFEITURA DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado **Sra. Zita Centenaro**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 102495 SSP/MS e do CPF nº 325.566.241-91, residente e domiciliada à **Av. Pedro Manvailer, nº 3026, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 137719/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de transporte escolar, para o ano letivo de 2024, sendo 200 (duzentos) dias letivos presenciais, em conformidade com o calendário escolar, mapeamento de trajetos e itinerário, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – MS”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	LINHAS	Nº. ALUNOS	FAIXA ETÁRIA	PERCURSO	DISTÂNCIA DIÁRIA	DISTÂNCIA TOTAL	DISTÂNCIA DIÁRIA	DISTÂNCIA TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano ou a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão de preços e mediante a comprovação de fatos supervenientes que possam comprometer a equação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, o mesmo poderá sofrer recomposição.

7.3. Comprovado o aumento, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) *Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.2077.0000 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE CÓD.: 1.500.1001 000.000

C/C: 2.221-7

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº 008/2024.

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento

de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

4- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____

Função do representante legal: _____ CPF n.º _____ RG n.º _____

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 002/2024

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137719/2024

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO COMO PRESTADOR DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE E DE LICENCIAMENTO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/ ____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, sob
pena de não lhe ser outorgada a respectiva ordem de início da execução dos serviços, e ainda, com aplicação as
sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que se compromete a PROVIDENCIAR SUA INSCRIÇÃO
NO CADASTRO MUNICIPAL DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, BEM COMO O(S)
ALVARÁ(S) DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COMPROVANDO TAL SITUAÇÃO
PERANTE O CONTRATANTE.

(localidade)_____, de _____de_____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

Eu _____ abaixo assinado representante legal da empresa, CNPJ/MF declaro sob as penas da lei, para fins desta licitação, de que disponho dos veículos necessários à prestação dos serviços, conforme disposições deste edital, e que atendam aos requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Declaro ainda que apresentarei no prazo estabelecido da convocação, que é de 05 (cinco) dias.

OBS: Ao declarar a disponibilidade do veículo para determinado roteiro, quando for efetuado o preenchimento da planilha de cálculo, deverá ser observado marca, modelo e o ano de fabricação do veículo e devidamente preenchido na planilha de cálculo da proposta apresentada.

(localidade)_____, de _____de_____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

ANEXO VIII

REGULAMENTO PARA A REMESSA OBRIGATÓRIA DE INFORMAÇÕES, DADOS E DOCUMENTOS AO TCE-MS

SUBANEXO XI PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (FIXO + VARIÁVEL) POR LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESTA PLANILHA DEVE SER UTILIZADA:

1 - PARA OBTENÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ÀS EMPRESAS

2 - COMO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO A SER PREENCHIDO PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME NA PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO N. /20__
LINHA n. __ - ITINERÁRIO - ROTA
Serviço de Transporte Escolar - MUNICÍPIO/MS
Planilha de Composição de Custos
Nome da Empresa:
Regime tributário

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___ / ___ / ____
B	Município/UF	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	___/___

D	Nº de meses de execução contratual	
---	------------------------------------	--

PARAMÊTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA (infomadas pelo município)				
TURNO	MANHA	TARDE	NOITE	TOTAL
Número de alunos transportados				
Número de dias letivos (DL)				
Km pavimentado (ida e volta)				km
Kms s/pavimentação (ida e volta)				km
km por dia (KMD)				km
Km total de contrato (km por dia X dias letivos) (KMT)				km
média diária de km não rodados por falta dos alunos em algum trecho da linha (MDNRkm)				km
média estimada diária de km efetivamente rodados = (KMD) - (MDNRkm) = (MEDkm)				km
Total estimado de km que serão rodados em todo contrato ((MEDkm) X (DL)) = (TEkm)				km
Obs 1. Embora a quilometragem para fins de pesquisa de preços seja a estimada (TEkm), ou seja, considerando as faltas, o valor do contrato deverá ser pela quilometragem total (KMT)				

Obs 2. Todos os cálculos dos custos variáveis (manutenção, pneus, etc., devem ser realizados, considerando o TEkm

Obs 3. A média diária de km não rodados em virtude de faltas dos alunos deve ser estimado com base na média do ano anterior, considerando que as aulas sejam totalmente presenciais. Para o ano de 2024, a referência será o ano de 2023.

(informações fornecidas pelo município)	
	tempo total
Tempo conduzindo o veículo (ida e volta) (utilizar horas + minutos, ex. 2h45min) (1)	
Tempo de espera (entre ida e volta) (2)	
Tempo total (horas) (1) + (2) = (3)	

(informações fornecidas pelo município)	
Quantidade de lugares para os alunos no veículo	
veículo com elevador (sim ou não)	
Preço Combustível R\$/litro conforme tabela ANP ou média da localidade de abastecimento	

MÓDULO 1 - CUSTOS FIXOS - MÃO DE OBRA
SUB-MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------

A	Salário Base	
B	Gratificação	
C	Adicional de periculosidade	
D	Adicional de insalubridade	
E	Adicional noturno	
F	Hora noturna adicional	
G	Adicional de hora-extra	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ -

SUB-MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
A.1	Desconto Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -

SUB-MÓDULO 3 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
Total		33,80%	R\$ -

3.2 - 13º Salário e adicional de férias

3.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -

B	Adicional de férias	2,78%	R\$ -
	Subtotal		R\$ -
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	11,11%	R\$ -
	Total		R\$ -

3.3 - Afastamento maternidade

3.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ -
	Total		R\$ -

3.4 – Provisão para Rescisão

3.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
	Total:	0,00%	R\$ -

3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

3.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausência por doença		R\$ -
C	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$ -
	Total:		R\$ -

QUADRO RESUMO - SUB-MÓDULO 3: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3	Sub-módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
3.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ -
3.2	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ -
3.3	Afastamento Maternidade	R\$ -
3.4	Custo de Rescisão	R\$ -
3.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
3.6	Outros (Especificar)	R\$ -
Total:		R\$ -

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Sub-Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Sub-Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Sub-Módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
Subtotal (A + B + C):		R\$ -
Valor total por empregado:		R\$ -

SUB-MÓDULO 4 - CUSTOS FIXOS VEÍCULO

4.1	custos fixos do veículo (anual)	R\$
A	Seguro obrigatório anual	
B	IPVA	
C	Licenciamento anual	
D	Seguro obrigatório anual	
E	Vistorias semestrais	
F	tacógrafo ou cronotacógrafo	
G	GPS anual	
H	Depreciação anual	
I	material biossegurança e limpeza	
J	Lavagem	

K	Seguro de terceiros/passageiros	
L	TOTAL	
M	Custo por km (KMT)	

SUB-MÓDULO 5 - DEPRECIAÇÃO

5.1	Depreciação	unidade	anos ou valor
A	idade do veículo (anos)	anos	
B	vida útil do veículo (anos)	anos	
C	valor residual para o veículo (anos)	anos	
D	preço médio do veículo (FIPE)	R\$	
E	Depreciação anual	R\$	
F	Custo da depreciação por km	R\$	

tabela de vida útil e valor residual para o veículo			
categoria	anos		% ou decimal
leve	7		20% ou 1,4
pesado	10		15% ou 1,5
especial	12		10% ou 1,2

SUB-MÓDULO 6 - CUSTOS FIXOS INDIRETOS

6.1	Custos Indiretos	Soma	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
A.1	deslocamento da garagem ao início da linha (ida e volta)		
A.2	deslocamento do final da linha (escola) ao ponto de descanso ou limpeza (ida e volta)		
A.3	deslocamento para abastecimento		
A.4	deslocamento para vistoria		
A.5	custo de pedágio para deslocamento vistoria		
A.6	deslocamento para manutenção		
A.7	escritório contabilidade		
A.8	custo administrativo		
A.9	materiais		
A.10	outros		
Total			R\$ -

Quadro-resumo do Custo Fixo - Módulo 1

A	Custo com pessoal (sub-módulos 1, 2 e 3)	R\$
B	Sub-módulo 4 - Custos fixos do veículo	R\$
	Sub-Módulo 5 - Depreciação	R\$ -
D	Sub-Módulo 6 - Custos Fixos Indiretos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D):		R\$ -
Valor total dos custos fixos:		R\$ -

MÓDULO 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	Combustível	gasolina ou diesel
A	Preço do Litro	R\$
B	Média de consumo (km/litro)	km/l
C	km diários percorridos (ida e volta) (KMT)	km
D	Custo Combustível por dia	
E	Custo total do combustível (KMT)	R\$
F	Custo do combustível por km	R\$

2.2	Pneus		total
A	número de pneus		
B	preço do pneu de 1a linha		R\$
C	bicos		
D	número de recapagens considerando o (KMT)		
E	valor da recapagem		R\$
F	vida útil do pneu com as recapagens em km	-	
G	Custo total com pneus considerando o (KMT)		R\$
H	Custo dos pneus por km	-	R\$

2.3	Manutenção do veículo (12 meses)	R\$
A	freios	

B	borracharia	
C	óleos e fluídos	
D	filtros	
E	câmbio	
F	sistema elétrico e bateria	
G	sistema hidráulico e refrigeração	
H	outros	
I	Total	
J	Custo da Manutenção por km (KMT)	

2.4	Pedágio	R\$ (diário)
A	valor	
B	considerar 200 dias letivos	
C	Custo anual de pedágio por km (KMT)	

Quadro-resumo do Módulo 2

Custos Variáveis		(R\$)
A	Combustível	R\$ -
B	Pneus	R\$
C	Manutenção	R\$ -
D	Pedágio	R\$
Subtotal (A + B + C + D):		R\$ -

MÓDULO 3 - TRIBUTOS E LUCRO

3.1	Tributos e Lucro	Soma	Valor (R\$)
A	Lucro	%	
B	Tributos	0,00%	
B.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	
B.1.1	PIS		
B.1.2	COFINS		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	
B.3.1	ISSQN		
B.4	Outros Tributos (especificar)		
Total			

MÓDULO 4 - SOMA DOS MÓDULOS E APURAÇÃO DO CUSTO POR KM

A	MÓDULO 1	R\$
B	MÓDULO 2	R\$

C	MÓDULO 3	R\$
D	RESULTADO (A+B+C)	R\$
E	KMT	km
F	VALOR POR KM (RESULTADO/KMT)	R\$

Data:	
--------------	--

Identificação do Ordenador de Despesas